Página 23. Versão eletrônica do processo PL./0318.9/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

REFERÊNCIA: PL 0318.9/2021.
PROCEDÊNCIA: Deputado Jerry Comper.
EMENTA: Denomina Prefeito Azizo Flores da Cunha a Rodovia SC-408, no trecho compreendido entre os Municípios de Major Gercino (Entr. SC-108) e Alfredo Wagner (Entr. SC-350).
RELATORA: Deputada Luciane Carminatti.

I – RELATÓRIO

Tratam os autos de proposição de autoria do Deputado Jerry Comper, que visa denominar Azizo Flores da Cunha a rodovia SC-408, trecho entre os Municípios de Major Gercino e Alftredo Wagner.

A matéria foi lida no expediente da sessão do dia 25/08/2021. Posteriormente, foi aprovada, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça, em 05/10/2021.

Na seqüência, foi remetida para a Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, onde coube a esta Parlamentar a relatoria.

Primeiramente, destacamos que sobre o aspecto constitucional nada obsta a tramitação da matéria, pois se encontra respeitada a competência material e a formal para a propositura de projetos. No que se refere aos aspectos legais (infraconstitucionais), observamos que deve ser respeitada a Lei Estadual nº 16.720, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre a denominação de bens públicos.

Segundo o artigo 3º desta Lei a iniciativa que busca homenagear pessoas deve, além de demonstrar a sua idoneidade, estar instruída com:

> *"Art. 3°*
>
> *I - justificativa que consigne os relevantes serviços que, em vida, o homenageado tenha prestado ao Estado ou à comunidade com a qual conviveu;*
>
> *II - certidão de óbito;*
>
> *III - curriculum-vitae; e*
>
> *IV - declaração, negativa ou positiva de denominação anterior, exarada pelo órgão ou entidade responsável pelo bem a que se referir o projeto."*

Página 24. Versão eletrônica do processo PL./0318.9/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

O artigo 4º desta mesma, proíbe denominação de qualquer pessoa viva ou pessoa falecida em que tenha cometido ato de tortura ou violação dos direitos humanos, conforme pode ser verificado na transcrição:

> *Art. 4º Fica proibido atribuir nome de pessoa viva e de pessoa falecida que tenha praticado ato de lesa-humanidade, tortura ou violação de direitos humanos, a bem público, de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou a pessoas jurídicas da Administração Indireta.*

Azizo Flores da Cunha exerceu uma liderança política no Município de Leoberto Leal, tendo sido Vereador, Vice-Prefeito e Prefeito.

A Cidade de Leoberto Leal, por qual passa a SC-408, fica entre as cidades de Major Gercino e Alfredo Wagner, que é o trecho da rodovia SC-408 que o PL pretende denominar.

Destarte, analisando a matéria ora relatada, pode-se verificar que todos os requisitos legais básicos foram cumpridos, e que também não está caracterizado nenhum dos impeditivos legais para dar o nome de SC-408, trecho entre os Municípios de Major Gercino e Alfredo Wagner.

II – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 318/2021, dando sequência a sua tramitação regimental.

Sala das Comissões, em de outubro de 2021.

Deputada Luciane Carminatti